

Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

82

PREFEITO

Em 12 de Agosto de 1975

DELIBERAÇÃO Nº 952, de 12 de agosto de 1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - São considerados urbanas:

I - a área de 2.183,60 ha (dois mil cento e oitenta e três hectares e sessenta ares), situada nos 3º e 6º distritos deste Município, constantes dos imóveis: Fazendinha e Lote Colonia (64,40 ha), Parque Mariana e Santo Antonio (165,80 ha), Fazenda Boa Vista (453,90 ha), Fazenda da Barra (130,30 ha), Piquete e Gleba "A" (358,10 ha), Colonia-Parte-Bimbo (20,70 ha), Sobradinho (56,50 ha), Fazenda São Sebastião (467,20 ha), Bagres-Partes-Barracão (219,70 ha) e Fazenda Santa Rosa-Glebas "ABC" (242,00 ha), para a implantação de um Polo de Desenvolvimento Urbano-Industrial, conforme planta anexa, já aprovada por esta Prefeitura, e que faz parte integrante do presente Deliberação.

II - a área de terras, à margem da rodovia Presidente Dutra, limitando-se ao Sul com o rio Paraíba do Sul; ao Norte com propriedade da União Federal (Academia Militar das Agulhas Negras); a Oeste com o atual perímetro urbano da vila de Agulhas Negras; e Leste com o Polo Industrial descrito no inciso anterior, cujo perímetro abrange partes do 3º e 6º distritos.

continua



Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

83

DO PREFEITO

Em 12 de agosto de 1975

DELIBERAÇÃO Nº 952, de 12 de agosto de 1975.

Fls. 2.

Art. 2º - O imposto territorial urbano, somente será devido pelos futuros adquirentes da área referida no inciso I, do artigo 1º.

Art. 3º - Devogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 12 de agosto de 1975.

Dr. Aarão Soares da Rocha

Prefeito Municipal